

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO Nº 026/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 27.528/2022**

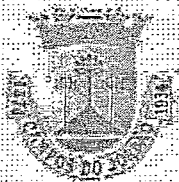
A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Erel Orestes Girardi, 893, Vila Abeméssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, a EMPRESA estabelecida na Av. Dom Pedro I, Nº 6757 – Jardim Baronesa – Taubaté – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.114/0001-09, representada por **RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI** portadora do RG Nº 34.642.259-0 e do CPF Nº 326.050.688-89, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e do Processo Administrativo nº 27.528/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ESCOLAR, INCLUINDO A LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2023, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do Pregão Presencial 001/2023, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

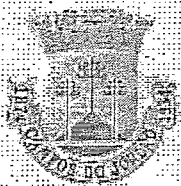
UNIDADE N° 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (M <sup>2</sup> ) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m <sup>2</sup> ) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1)X(2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1307,68	R\$ 8,23	R\$ 10.760,19
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	121,19	R\$ 8,23	R\$ 997,21
2.4	Áreas Internas: sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	57,40	R\$ 9,60	R\$ 550,95
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	225,60	R\$ 5,13	R\$ 1.156,98
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	111,96	R\$ 5,13	R\$ 574,18
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	728,94	R\$ 4,14	R\$ 3.016,69
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório	543,91	R\$ 4,75	R\$ 2.582,73
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, e sala dos professores)	64,55	R\$ 8,23	R\$ 531,15
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0	R\$ 4,98	R\$ -
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	2.460,13	R\$ 3,61	R\$ 8.877,27
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,50	R\$ 371,38	R\$ 185,69
2.12	Vidros Externos - frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	424,89	R\$ 6,32	R\$ 2.684,65
2.12	Vidros Externos - frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	115,50	R\$ 6,29	R\$ 726,32
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 32.644,01
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				12
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 391.728,07

(\*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m<sup>2</sup>).

Quantidade total de funcionários que serão alocados na prestação dos serviços na Unidade:

UNIDADE N° 2:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

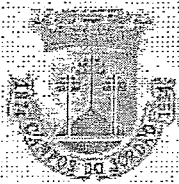
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (M²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1)X(2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	546,73	R\$ 8,23	R\$ 4.498,74
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	79,58	R\$ 8,23	R\$ 654,82
2.4	Áreas Internas: sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	3,49	R\$ 9,60	R\$ 33,50
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	171,94	R\$ 5,13	R\$ 881,79
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	75,12	R\$ 5,13	R\$ 385,25
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	242,21	R\$ 4,14	R\$ 1.002,38
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório	220,10	R\$ 4,75	R\$ 1.045,14
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, e sala dos professores)	83,22	R\$ 8,23	R\$ 684,71
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	20,12	R\$ 4,98	R\$ 100,17
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	985,39	R\$ 3,61	R\$ 3.555,74
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,20	R\$ 371,38	R\$ 74,28
2.12	Vidros Externos - frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	101,40	R\$ 6,32	R\$ 640,69
2.12	Vidros Externos - frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	114,75	R\$ 6,29	R\$ 721,60
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 14.278,86
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				12
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 171.346,27

(\*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Quantidade total de funcionários que serão alocados na prestação dos serviços na Unidade:

UNIDADE Nº 3:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (M²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1)X(2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	446,79	R\$ 8,23	R\$ 3.676,39
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	109,93	R\$ 8,23	R\$ 904,55
2.4	Áreas Internas: sanitários de uso público ou	7,20	R\$ 9,60	R\$ 69,12



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

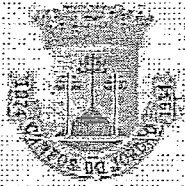
Item	Descrição dos Serviços	Área (m²)	Valor Unitário Mensal (R\$/m²)	Total Mensal por Item (R\$)
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	137,24	R\$ 5,13	R\$ 703,83
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0	R\$ 5,13	-
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	155,54	R\$ 4,14	R\$ 643,70
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório	621,23	R\$ 4,75	R\$ 2.949,88
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, e sala dos professores)	16,45	R\$ 8,23	R\$ 135,36
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	16,87	R\$ 4,98	R\$ 83,99
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	152,93	R\$ 3,61	R\$ 551,84
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,06	R\$ 371,38	R\$ 22,28
2.12	Vidros Externos - frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	108,50	R\$ 6,32	R\$ 685,55
2.12	Vidros Externos - frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	21,25	R\$ 6,29	R\$ 133,63
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 10.560,12
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				12
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 126.721,39

(\*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m²)

Quantidade total de funcionários que serão alocados na prestação dos serviços na Unidade:

UNIDADE Nº 4:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (M²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1)X(2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	596,40	R\$ 8,23	R\$ 4.907,45
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários	118,46	R\$ 8,23	R\$ 974,74
2.4	Áreas Internas: sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	17,32	R\$ 9,60	R\$ 166,25
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	267,07	R\$ 5,13	R\$ 1.369,66
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	125,85	R\$ 5,13	R\$ 645,42
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores,	299,91	R\$ 4,14	R\$ 1.241,16



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

	escadas, rampas e elevadores)			
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório	352,35	R\$ 4,75	R\$ 1.673,12
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenadores e orientadores pedagógicos, e sala dos professores)	167,06	R\$ 8,23	R\$ 1.374,65
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	33,81	R\$ 4,98	R\$ 168,32
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	375,30	R\$ 3,61	R\$ 1.354,25
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,456	R\$ 371,38	R\$ 169,35
2.12	Vidros Externos - frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	178,26	R\$ 6,32	R\$ 1.126,33
2.12	Vidros Externos - frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	164,07	R\$ 6,29	R\$ 1.031,75
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 16.202,44
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				12
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 194.429,31

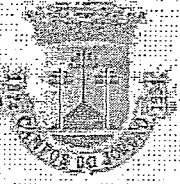
(\*) Valores em R\$/ha/mês (1 ha = 10.000 m<sup>2</sup>)

Quantidade total de funcionários que serão alocados na prestação dos serviços na Unidade:

PROPOSTA TOTAL FINAL

	UNIDADE N° 1 (1)	UNIDADE N° 2 (2)	UNIDADE N° 3 (3)	UNIDADE N° 4 (4)	TOTAL (1)+(2)+(3)+(4)
TOTAL MENSAL	R\$ 32.644,01	R\$ 14.278,86	R\$ 10.560,12	R\$ 16.202,44	R\$ 73.685,42
VALOR FINAL: 12 MESES					R\$ 884.225,04

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 884.225,04 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

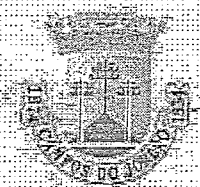
- 4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses.
- 4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2023, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do Pregão Presencial 001/2023, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2023;
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do Pregão Presencial 001/2023 e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

07*	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903999	DESPESA CORRENTE
12/368/41/2007	OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST. MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, serão-lhe aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

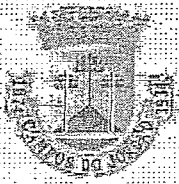
I – Advertência;

II – Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV – Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

VI – Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII – Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII – Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX – As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

X – As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI – Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados.

XII – Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, – Campos do Jordão – SP.

XIII – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

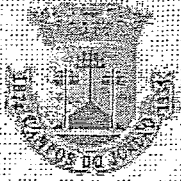
10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001/2023.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.






**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, MUNICÍPIO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 24 de maio de 2023

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP  
MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI - PROCURADORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA."


CONTRATO N.º: 026/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ESCOLAR, INCLUINDO A LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

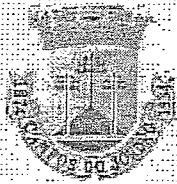
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 24 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Campos do Jordão  
Marcos Antônio Chioveti – Secretário de Administração  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Campos do Jordão  
Maria Inês de Paiva da Silva – Secretária de Educação  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Milclean Comércio E Serviços Ltda.  
Raquel De Paula Lima Carnegeant – Procuradora  
Contratada



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADÁSTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº: 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ESCOLAR, INCLUINDO A LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Gestor – Responsável

Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÊSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: [educacao@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:educacao@camposdojordao.sp.gov.br)

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÊSSIA,

CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: [educacao@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:educacao@camposdojordao.sp.gov.br)

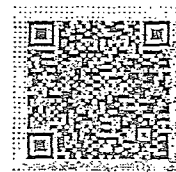
CAMPOS DO JORDÃO, 24 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Contrato N° 026-2023 - PP 001-2023 - Limpeza Educação pdf

Código do documento b3e19268-ee4d-4bc0-ac23-36604a030f4c



Assinaturas



RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI  
 raquel.carpegeani@mlclean.com.br  
 Assinou

RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI

Eventos do documento

05 Jun 2023, 15:32:56

Documento b3e19268-ee4d-4bc0-ac23-36604a030f4c criado por RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI (245e616d-3086-4443-b03a-c84e67b47d8a). Email: juridico@mlclean.com.br - DATE\_ATOM: 2023-06-05T15:32:56-03:00

05 Jun 2023, 15:33:24

Assinaturas iniciadas por RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI (245e616d-3086-4443-b03a-c84e67b47d8a). Email: juridico@mlclean.com.br - DATE\_ATOM: 2023-06-05T15:33:24-03:00

05 Jun 2023, 15:34:09

RAQUEL DE PAULA LIMA CARPEGEANI Assinou (b1026c65-be2d-4279-8a94-1adaaaaf37ea3). Email: raquel.carpegeani@mlclean.com.br - IP: 189.44.107.26 (189.44.107.26 porta: 20248) - Geolocalização: -23.0498022 -45.5976199 - Documento de identificação informado: 326.050.688-89 - DATE\_ATOM: 2023-06-05T15:34:09-03:00

Hash do documento original:

(SHA256):43ccd83e90b09cd567c6c719774650200f0287bfe28deaaa73f7b33b3379e4  
 (SHA512):bc2db0e32e6febd243e7fd9e002238fdcf7edd11ec171b8329692db3717cb6c69c312b6336a9987f5c08090bf425ab0a5d775b7bc3c4ad0d9fab8f3417d8d

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign